



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.802 de 10 de Outubro de 1989.

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos, a base de 30% (trinta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

Art. 2º - Fica reajustado para NCZ\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos) o valor da gratificação por Chefia e para NCZ\$ 2,50 (dois cruzados novos e cinquenta centavos) o valor do salário-família pago aos servidores estatutários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Outubro de 1.989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 10 de Outubro de 1989.

Joaquim Lima Filho
Sinval Ferreira dos Santos
Wilson A. Modesto Arraes

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário